



LEI Nº. 3.572 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dá nome a logradouro público: Rua Peçanha, bairro Luxemburgo”.

A **Câmara Municipal de Santa Luzia**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Peçanha**, o logradouro conhecido como Rua 1 (Um), bairro Luxemburgo, município de Santa Luzia - MG.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA, OI e demais órgãos públicos, bem como, poderá promover a instalação de placa indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

